

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A TS TECNOLOGIA EM GASES LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, com endereço no Engenho Boa Vista, s/nº, Centro, Goiana, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ° **10.739.225/0020-80**, neste ato representado por **MARIA LUÍZA MOTA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.026.899 – SSP - SE e inscrita no CPF sob o nº 556.490.095-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **TS TECNOLOGIA EM GASES LTDA**, com endereço na Rua Andirá, 299, Pinheirinho, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 35.336.707/0001-58, neste ato representada por **PATRICIA DINIZ NEVES DOS SANTOS**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.946.759-03, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO- central de ar

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes, até 01 de maio de 2022.

PARAGRAFO ÚNICO – Fica convencionado a imediata rescisão do contrato, sem necessidade de prévio aviso e cumprimento de prazo de 30 dias, caso não haja prorrogação do Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e o **Estado de Pernambuco**, através da **Secretaria Estadual de Saúde**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, até 01 de maio de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.



TS TECNOLOGIA EM
GASES
LTDA:35336707000158

Digitally signed by TS TECNOLOGIA EM GASES
LTDA:35336707000158
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, st=PR, l=Curitiba,
ou=VideoConferencia, ou=15400783000178,
ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=IBEF@CPFLA, cn=TS TECNOLOGIA EM GASES
LTDA:35336707000158
Date: 2022.01.04 15:04:23 -03'00'

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Goiana, 31 de dezembro de 2021.


Contratante

Instituto Social Das Medianeiras Da Paz
Maria Luiza Mota Da Silva

TS TECNOLOGIA EM GASES
LTDA:35336707000158

Digitally signed by TS TECNOLOGIA EM GASES
LTDA:35336707000158
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, st=PE, l=Caruaru, ou=Video Conferencia,
ou=15400783000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil,
RN, ou=RG e CPF: A1, cn=TS TECNOLOGIA EM GASES,
LTDA:35336707000158
Date: 2022.01.04 15:04:06 -03'00'

Contratada

Ts Tecnologia Em Gases Ltda
Patrícia Diniz Neves Dos Santos

Testemunhas


Jerusino Eustachio dos S. Silva

CPF

134.873.864-29


José Alberto Mattews de Carvalho

110.399.534-09